MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Med - 2023/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS, NA ÁREA MÉDICA, PARA OS ANOS DE 2023/2024.

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 203/3SM1, DE 27 DE MARÇO DE 2023. Protocolo COMAER n°

Aprova o Aviso de Convocação do processo seletivo para o QOCon Med - 2023/2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Cadastramento em Banco de Dados de Profissionais de Nível Superior, na área Médica, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para os anos de 2023/2024 (QOCon Med 2023/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, de 29 de março de 2023)

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1.	FINALIDADE	5
1.2.	AMPARO NORMATIVO	5
1.3.	APLICAÇÃO	5
1.4.	DIVULGAÇÃO	5
1.5.	RESPONS A BILIDADE	
1.6.	DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES	6
1.7.	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8.	CALENDÁRIO DE EVENTOS	7
1.9.	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	7
2.	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	
2.1.	PÚBLICO ALVO	8
2.2.	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	
2.3.	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	
3.	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	8
3.1.	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	8
4.	INSCRIÇÃO	
4.1.	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	9
4.2.	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	
5.	SELEÇÃO	
5.1.	ETAPAS	
5.2.	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	
5.3.	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)	
5.4.	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)	13
5.5.	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)	
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	17
5.8	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	19
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	
5.10	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	21
6	RECURSOS	21
6.1	INTERPOSICÃO	
6.2	RECURSO QUANTO O PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	
6.6	RECURSO QUANTO À AVALÍAÇÃO PSICOLÓGICA	23
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	23
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	24
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	24
7.3	UNIFORMES E TRAJES	
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	25
7.6	INCORPORAÇÃO	25
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	28
В	Calendário de Eventos	30
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	38
D	Quadro de Especialidades e Localidades	40
E	Requisitos Específicos	46
F	Lista de Verificação de Documentos Digitais para Etapa de Encaminhamento Eletrônico de	47
1	Documentos	
G	Parâmetros de Qualificação Profissional	48
Н	Ficha de Avaliação Curricular	49
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	50
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	51
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	52
L	Modelo de Atestado Psicológico	53
M	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	54
N	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	55
О	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	58
P	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por	59
	Apresentar Estado de Gravidez	
Q	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final	60

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS, NA ÁREA MÉDICA, PARA OS ANOS DE 2023/2024 (QOCon Med 2023/2024).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1. FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2. <u>AMPARO NORMATIVO</u>

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, "Lei do Serviço Militar";
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, "Estatuto dos Militares";
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, "Lei de Ensino da Aeronáutica";
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, "Regulamento da Lei do Serviço Militar";
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica";
- g) ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2022, "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica";
- h) NSCA 160-14, de 5 de agosto de 2022, "Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica"; e
- NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020, "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica" (COMAER).

1.3. APLICAÇÃO

- 1.3.1. Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.
- 1.3.2. A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4. DIVULGAÇÃO

- 1.4.1. O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- 1.4.2. Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3. O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5. <u>RESPONSABILIDADE</u>

- 1.5.1. O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI, supervisionado pelos Serviços Regionais de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais Órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades da seleção ou OM Responsáveis, listadas no Anexo C.
- 1.5.2. É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no item 1.4.2.
- 1.5.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.6. DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES

- 1.6.1. As especialidades/localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.
- 1.6.2. As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.7. SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

- 1.7.1. Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.
- 1.7.2. Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.
- 1.7.3. O EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:
 - a) 1ª fase, com duração prevista de 21 (vinte e um) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
 - b) 2ª fase com duração de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo ministrada pela Organização de Saúde da Aeronáutica na qual pertencerá o militar incorporado; e
 - c) 3^a fase visa ao aprimoramento profissional.
- 1.7.4. O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAS/EIS será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea "b", parágrafo 3°, do art. 121 da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 1.7.5. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas

- da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).
- 1.7.6. O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.
- 1.7.7. Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS:
 - a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) Aeronáutica;
 - b) Estágio de Adaptação Técnico (EAT) Aeronáutica;
 - c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) Marinha;
 - d) Estágio de Serviço Técnico (EST) Marinha;
 - e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) Exército;
 - f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) Exército;
 - g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) Exército; e
 - h) Estágio de Serviço Técnico (EST) Exército.
- 1.7.8. O EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.
- 1.7.9. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS na OM para a qual venham a ser designados.
- 1.7.10. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS, e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.
- 1.7.11. Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.8. CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do Anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1. As regras do presente AVICON, em qualquer um dos seus itens, poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QOCon Med 2023/2024 (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), no DOU ou no BCA, por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), servicotemporario.dirap@fab.mil.br

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1. Para retirada de dúvidas sobre o processo seletivo, os voluntários deverão consultar o SEREP responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do Anexo C.

2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. PÚBLICO ALVO

2.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.2. QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1. O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3. <u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>

- 2.3.1. O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as Etapas estará a critério do COMAER.
- 2.3.2. A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo.
- 2.3.3. Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.
- 2.3.4. O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. <u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>

- 3.1.1. São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:
 - a) ser brasileiro nato;
 - b) ser voluntário;
 - c) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data de sua incorporação;
 - d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme Anexo E;
 - e) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
 - f) estar classificada, no mínimo, no "Bom Comportamento", se praça da ativa;
 - g) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;

- h) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- i) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- j) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- k) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- l) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- m) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- n) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- p) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- q) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- t) estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4. INSCRIÇÃO

4.1. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.1. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como dos seus anexos e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.
- 4.1.2. A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.
- 4.1.3. Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:
 - a) realizar seu cadastro; e
 - b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).
- 4.1.4. Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link "NÃO LEMBRA SUA SENHA?".
- 4.1.5. Para a recuperação de senha o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida "validar dados".
- 4.1.6. Somente após o término dos períodos de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos no Anexo F e Q.

4.1.7. O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no Anexo D.

4.2. RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, por especialidade e localidade, dos voluntários inscritos via internet.

5. SELEÇÃO

5.1. ETAPAS

- 5.1.1. A seleção será constituída das seguintes Etapas:
 - a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
 - b) Validação de Documentos Digitais (VDD);
 - c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);
 - d) Avaliação Curricular Digital (ACD);
 - e) Concentração Inicial (CI);
 - f) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
 - g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
 - h) Concentração Final (CF); e
 - i) Habilitação à Incorporação (HI).
- 5.1.2. Uma vez divulgados pelas CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Caso haja disponibilidade de data e horário, as CSI poderão realizar novas chamadas para comparecimento ou entrega de documentos pelos voluntários.
- 5.1.3. Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original.
- 5.1.4. A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.
- 5.1.5. O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3°, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2. ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

- 5.2.1. A Etapa de Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED) é OBRIGATÓRIA e as datas e horários para o encaminhamento estão definidos no Anexo B deste AVICON.
- 5.2.2. Após concluir sua Inscrição, o voluntário deverá anexar sua Ficha de Inscrição aos documentos necessários à conclusão de sua Inscrição, constantes no Anexo F deste AVICON.
- 5.2.3. As cópias dos documentos constantes da Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED deverão estar dispostas na sequência estabelecida no Anexo F deste AVICON.
- 5.2.4. Os voluntários deverão enviar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito "CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO", cópias de diplomas e/ou de certificados/ declaração de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados da Residência Médica/Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade médica, concedido pela respectiva Sociedade Brasileira, ou pelo MEC, ou Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições;
- cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós—graduação "Stricto Sensu" (mestrado), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou
- c) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós—graduação "Lato Sensu" (especialização), com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 5.2.5. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:
 - a) as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
 - b) o passaporte;
 - c) as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - d) a carteira de trabalho; e
 - e) a carteira nacional de habilitação.
- 5.2.6. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da Etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.
- 5.2.7. Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED) e conclusão da inscrição no Processo Seletivo:
 - a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no Anexo F;
 - b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista de estabelecida no Anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
 - c) anexar cada documento no e-mail a ser encaminhado;
 - d) remeter para o e-mail: <u>med2023.dirsa@fab.mil.br</u>
 - e) escrever o número da inscrição do voluntário, no campo "Assunto";
 - f) não escrever nenhum texto no campo "mensagem";
 - g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
 - encaminhar UM ÚNICO e-mail, contendo todos os Documentos descritos no Anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros e-mails para correção ou complementação da sua inscrição no presente certame.
- 5.2.8. Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.
- 5.2.9. O e-mail deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes).
- 5.2.10. NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo "ZIP" nos documentos anexados ao e-mail.
- 5.2.11. <u>SOMENTE SERÁ ACEITO</u> o encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no Anexo F nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo B).

Exemplo:

Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Especialidade Medicina Oftalmológica, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Dessa forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:

Apenso A Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED;

Apenso B Ficha de Inscrição;

Apenso C Identidade;

Apenso D CPF;

Apenso E Diploma ou Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Superior);

Apenso F Diploma ou Certificado (Cursos de Pós-formação); e

Apenso G Comprovante de experiência profissional.

Por fim, o voluntário deverá, no campo "ASSUNTO" de seu e-mail, escrever o seu NÚMERO DE INSCRIÇÃO, e enviar para o e-mail <u>med2023.dirsa@fab.mil.br</u>

- 5.2.12. Após o encaminhamento do e-mail, a CSI remeterá um e-mail confirmando o recebimento do arquivo eletrônico, no entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do e-mail do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.
- 5.2.13. Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o e-mail poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.
- 5.2.14. Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o e-mail.
- 5.2.15. O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

5.3. VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)

- 5.3.1. A Etapa Validação de Documentos Digitais (VDD) ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail contendo os arquivos eletrônicos correspondentes à Inscrição e consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da Etapa de Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED).
- 5.3.2. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 5.3.3. Os diplomas de mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 5.3.4. Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

- 5.3.5. Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer "VÁLIDO" ou "NÃO VÁLIDO" sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.
- 5.3.6. A CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: "INSCRIÇÕES COMPLETAS" e "INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA".
- 5.3.7. Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como "INSCRIÇÕES COMPLETAS" (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a Etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).
- 5.3.8. Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como "NÃO VÁLIDO", o voluntário receberá o parecer "INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA" e o motivo da pendência será publicado no site do oficial do Processo Seletivo.
- 5.3.9. Também terá sua Inscrição considerada "COM PENDÊNCIA", o militar ou ex-militar da Aeronáutica que receber parecer Desfavorável da Comissão de Promoções de Oficiais.
- 5.3.10. O voluntário que tiver sua Inscrição declarada "COM PENDÊNCIA", caso queira, poderá encaminhar novo e-mail contendo os documentos para correção de sua inscrição, por meio de encaminhamento do e-mail Revisional, até que sua inscrição não contenha mais pendências.

5.4. REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

- 5.4.1. Na Etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o e-mail Revisional, contendo as correções das pendências.
- 5.4.2. O e-mail Revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente os documentos com a(s) correção(ões) das pendências, conforme indicado pela CSI.
- 5.4.3. Ao receber o e-mail Revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer "VÁLIDO" ou "NÃO VÁLIDO" sobre a correção das pendências.
- 5.4.4. O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional ou tenha recebido parecer "NÃO VÁLIDO" para os documentos designados pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e" do Anexo F, na revisão, terá sua inscrição classificada como "INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA 1ª INCORPORAÇÃO".
- 5.4.5. O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional ou tenha recebido parecer "NÃO VÁLIDO" para os documentos designados pelas letras "f" e "g" do Anexo F, na revisão, terá sua inscrição classificada como "INSCRIÇÕES COMPLETAS", porém os documentos não serão avaliados para fins de pontuação.
- 5.4.6. O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via e-mail, um Requerimento em Grau de Recurso.
- 5.4.7. Do mesmo modo, os voluntários militares ou ex-militares da Aeronáutica que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após análise da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), poderão impetrar Requerimento em Grau de Recurso.
- 5.4.8. Os parâmetros para o Requerimento em Grau de Recurso encontram-se descritos no Item 6 e sua formatação está prevista no Anexo O, deste AVICON.

5.4.9. As INSCRIÇÕES DEFERIDAS prosseguirão para próxima etapa, e as INDEFERIDAS PARA 1ª INCORPORAÇÃO poderão ser relacionadas para a 2ª INCORPORAÇÃO, desde que, os voluntários queiram prosseguir no processo de seleção e corrigir sua documentação conforme orientações da CSI, por intermédio do "e-mail revisional", até a conclusão da REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA 2ª INCORPORAÇÃO, prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5. AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

- 5.5.1. A Etapa Avaliação Curricular Digital (ACD) será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional em formato digital e contabilizará um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.
- 5.5.2. Somente serão avaliadas as inscrições consideradas "DEFERIDAS" nas etapas anteriores.
- 5.5.3. Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os períodos de experiência profissional adquiridos ou cursos de pós-formação concluídos até dia previsto para a data inicial da VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS.
- 5.5.4. Para que seja computada a pontuação relativa aos "Cursos pós-formação", serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do Anexo G.
- 5.5.5. É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.
- 5.5.6. Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:
 - 5.5.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:
 - a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.
 - 5.5.6.2 Experiência profissional em empresa privada:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL, da página de identificação com foto, dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
 - b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o Registro oficial da Experiência Profissional.
 - 5.5.6.3 Experiência profissional como autônomo:
 - a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a

- experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.6.4 Experiência profissional como sócio proprietário

- a) para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A empresa deverá, obrigatoriamente, atuar na prestação de serviço de saúde.
- 5.5.7 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorrer, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.
- 5.5.8 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.
- 5.5.9 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, VEDADA a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.
- 5.5.10 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 5.5.11 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos no item 7.4.1.
- 5.5.12 Após a ACD, a CSI irá publicar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a "CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA" em ordem decrescente de pontuação.
- 5.5.13 O voluntário que não concordar com a Pontuação proveniente da ACD emitida pela CSI poderá interpor recurso.
- 5.5.14 Os parâmetros para o Requerimento em Grau de Recurso para ACD encontram-se descritos no Item 6 e sua formatação está prevista no Anexo O, deste AVICON.
- 5.5.15 Os voluntários deverão encaminhar um e-mail até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em Grau de Recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON.
- 5.5.16 Após a análise dos Requerimentos em Grau de Recurso, a CSI irá emitir nova Relação contendo a "CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA" e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

- 5.6.1 A Etapa Concentração Inicial (CI) visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das Etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados na Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J).
- 5.6.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Anexo B, assim como o horário e o local para comparecimento.
- 5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e <u>somente durante esse evento</u>, os documentos previstos no Anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.
- 5.6.4 Os exames e avaliações previstos no Anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras "g" e "i" do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por facsímile, e-mail ou correios.
- 5.6.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.
- 5.6.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no Anexo J não serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.
- 5.6.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.
- 5.6.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no Anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.
- 5.6.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.
- 5.6.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.
- 5.6.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VDD e ACD, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa ACD, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do Anexo P, o que caracterizará sua intenção na participação de Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo no mínimo 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.
- 5.6.13 Satisfeitas às condições do item 5.6.12, a voluntária ficará isenta de participar das Etapas VDD e ACD do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais Etapas seguintes.
- 5.6.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.6.12, deverão apresentar-se ao SEREP (ou OM para a qual se inscreveu) até a data da Concentração Inicial, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame em curso e NÃO ocuparão vaga no presente Processo Seletivo.
- 5.6.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.6.12 a 5.6.14 deste AVICON.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

- 5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.
- 5.7.2 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.
- 5.7.3 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2022 "Instruções Técnicas das Inspecões de Saúde na Aeronáutica".
- 5.7.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.7.5 Para realizar a INSPSAU, os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:
 - a) cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
 - b) resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.
- 5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, podendo concorrer à 2ª Incorporação.
- 5.7.7 Na realização da INSPSAU e AP para a 2ª Incorporação, o voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico na forma

física (não sendo aceito na forma digital), de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do processo seletivo.

- 5.7.8 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "NÃO APTO".
- 5.7.9 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.
- 5.7.10 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.
- 5.7.11 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.7.9 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "NÃO APTO".
- 5.7.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.
- 5.7.13 O voluntário que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) ou por procurador legal instituído para este fim.
- 5.7.14 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.
- 5.7.15 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado "NÃO APTO".
- 5.7.16 Avaliação Psicológica (AP) constituir-se das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (Anexo L) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo M), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.
- 5.7.17 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será considerado "NÃO APTO".
- 5.7.18 O Atestado Psicológico NÃO poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.
- 5.7.19 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.
- 5.7.20 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo.
- 5.7.21 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância

com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

- 5.7.22 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:
 - a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.
 - b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.
- 5.7.23 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).
- 5.7.24 O Modelo de Atestado Psicológico (Anexo L) deste AVICON, DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção "APTO" ou "NÃO APTO", após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, podendo concorrer à 2ª Incorporação.
- 5.7.25 Na realização da INSPSAU e AP para a 2ª Incorporação, caso ocorra novamente o descrito no item 5.7.24 o voluntário será EXCLUÍDO do processo seletivo.
- 5.7.26 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- 5.8.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participante do presente Processo Seletivo, que servirá de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.
- 5.8.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no item 5.2.6, deste AVICON.
- 5.8.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo N.
- 5.8.4 Os índices mínimos são:

SEXO MAS	SCULINO	SEXO FEMININO		
TESTES DESEMPENHO MINÍMO		TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições	
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições	
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m	

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO ² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- 5.8.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:
 - a) "APTO" (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N;
 - b) "NÃO APTO" (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo N. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes: e
 - c) "FALTOSO" (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.8.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo N.
- 5.8.7 Nos casos de desistência ou recusa de realização parcial do TACF, o voluntário será excluído da 1ª Incorporação, mas poderá concorrer à 2ª Incorporação.
- 5.8.8 Nos casos de desistência ou recusa de realização parcial do TACF, para a 2ª Incorporação, o voluntário que receber a menção "NÃO APTO" para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do processo seletivo.
- 5.8.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.
- 5.8.10 O teste "Corrida de 12 minutos" poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída a apreciação "NÃO APTO" no TACF.
- 5.8.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.
- 5.8.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.
- 5.8.13 Na realização do teste "Corrida de 12 minutos" não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.
- 5.8.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau "APTO", em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.
- 5.8.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau "APTO", caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

- 5.8.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção "NÃO APTO" para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, podendo concorrer à 2ª Incorporação.
- 5.8.17 Na realização do TACF em Grau de Recurso para a 2ª Incorporação, o voluntário que receber a menção "NÃO APTO" para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do processo seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

- 5.9.1 A Etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação das cópias dos documentos previstos no Anexo Q, na FORMA descrita no item 5.9.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS para conferência. (não encadernar os originais)
- 5.9.2 Para a Etapa CF o voluntário deverá apresentar as cópias dos documentos previstos no ANEXO Q, na seguinte FORMA:
 - a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas 01/20, 02/20,20/20);
 - b) rubricados ao lado da numeração da página;
 - c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
 - d) sequenciados, conforme Anexo Q.
- 5.9.3 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo Q, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.
- 5.9.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto ao item 5.9.2 e o voluntário não será habilitado à incorporação.
- 5.9.5 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no Anexo Q, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.10 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

- 5.10.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Etapa HI.
- 5.10.2 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.
- 5.10.3 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

- 6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:
 - a) resultado obtido no Parecer da CSI;
 - b) resultado obtido na Revisão de Documentos Digitais (RDD);
 - c) resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD);

- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).
- 6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no Modelo de Requerimento em Grau de Recurso (Anexo O).
- 6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.
- 6.1.4 A interposição de recursos referente ao item 6.1.1, letras "a", "b" e "c" poderá ser efetivada por e-mail: med2023.dirsa@fab.mil.br, e referente ao item 6.1.1, letras "d", "e" e "f" ser efetivada pessoalmente ou por procurador, no local definido pela CSI, através do endereço eletrônico descrito no item 1.4.2, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.
- 6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- 6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO O PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

- 6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.
- 6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, a ser enviado para o e-mail: <u>med2023.dirsa@fab.mil.br</u>, com as razões pelas quais justificará o direito arguido:
 - a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
 - b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM no período em que foi militar;
 - c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
 - d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3 <u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS</u>

- 6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da revisão de documentos digitais, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.
- 6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos "NÃO VALIDADOS", na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B)

6.3.3 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme Anexo O, deste AVICON, e encaminhar para o e-mail: med2023.dirsa@fab.mil.br

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

- 6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.
- 6.4.2 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme Anexo O, deste AVICON, e encaminhar para o e-mail: med2023.dirsa@fab.mil.br

6.5 <u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>

- 6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme Anexo B.
- 6.5.2 A retirada do DIS é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento.
- 6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.
- 6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer "NÃO APTO". Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.
- 6.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no Anexo B.

6.6 <u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>

- 6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer "NÃO APTO" obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.
- 6.6.2 A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.
- 6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.
- 6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, constante no Anexo B.

6.7 <u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO</u> FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado "NÃO APTO" poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

- 6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do Anexo O e entregar ao voluntário para preenchimento.
- 6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo N.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

- 7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.
- 7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico <u>www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</u>.
- 7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

- 7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.
- 7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no item 7.3.3.
- 7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:
 - a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
 - b) mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido e calçado fechado.
- 7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:
 - a) maior pontuação no quesito "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL";
 - b) maior pontuação no quesito "CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO"; e

c) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado ou não entregue quaisquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, podendo concorrer à 2ª Incorporação.
- 7.5.2 Caso o voluntário tenha quaisquer dos seus recursos indeferidos pela CSI, será excluído do processo seletivo, exceto nos casos dos documentos apresentados para fins de pontuação, nestes casos o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.
- 7.5.3 Caso o estabelecido no item 7.5.1 volte a ocorrer nas etapas para a 2ª Incorporação o voluntário será excluído do processo seletivo
- 7.5.4 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.
- 7.5.5 Além das situações supramencionadas, será também EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:
 - a) burlar ou tentar burlar normas, definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
 - b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
 - d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
 - e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
 - f) ausentar-se das dependências designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar.

7.6 INCORPORAÇÃO

- 7.6.1 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, caso haja vaga para a sua especialidade, observada a ordem de classificação final.
- 7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.
- 7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS/EIS.
- 7.6.4 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da primeira fase do Estágio (EAS/EIS) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 7.7.1 O processo seletivo expira-se na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram da Etapa VDD e ACD, que foram aprovados nas etapas subsequentes, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.
- 7.7.3 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total, prevista para o ESTÁGIO, será incorporado e matriculado somente quando da realização da segunda incorporação ou de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.
- 7.7.4 Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do Anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.
- 7.7.5 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.
- 8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.
- 8.3 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores excepcionalmente, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.
- 8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.2, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.
- 8.5 Fica VEDADA qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.
- 8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.7 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON - Aviso de Convocação
AFA Academia da Força Aérea
AP - Avaliação Psicológica
BAAN Base Aérea de Anápolis
BABV Base Aérea de Boa Vista
BACG BAFL - Base Aérea de Florianópolis

BANT Base Aérea de Natal
BAPV Base Área de Porto Velho
BASM Base Aérea de Santa Maria
BASV - Base Aérea de Salvador

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

CINDACTA - Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

CLA Centro de Lançamento de Alcântara

COMAER - Comando da Aeronáutica COMGEP - Comando-Geral do Pessoal

CPO - Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica

CPBV Campo de Provas Brigadeiro Velloso

CSI - Comissão de Seleção Interna

DIRENS - Diretoria de Ensino

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP
 Diretoria de Administração do Pessoal
 DIRSA
 Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS
 Documento de Informação de Saúde
 EEAR
 Escola de Especialistas de Aeronáutica
 EPCAR
 Escola Preparatório de Cadetes do Ar

FI - Ficha de Inscrição

EAS - Estágio de Adaptação e Serviço
 EIS - Estágio de Instrução e Serviço
 EMOB - Esquadrão de Mobilização

GAP-BQ - Grupamento de Apoio de Barbacena

GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José dos Campos

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

OM - Organização Militar

OMAP - Organização Militar de Apoio

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

QOCon - Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados RUMAER - Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica

SERMOB - Seção de Recrutamento e Mobilização

SMOB - Seção de Mobilização

SEREP - Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

SECPROM - Secretaria de Avaliação e Promoções

TACF - Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

CÓDIGOS DE ESPECIALIDADES

NR	ESP	SG	SUBESPECIALIDADE	
1		ANE	ANESTESIOLOGIA	
2		ANP	ANATOMIA PATOLÓGICA	
3		CAC	CANCEROLOGIA	
4		CAR	CARDIOLOGIA CLÍNICA	
5		CCP	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	
6		CGE	CIRURGIA GERAL	
7		CPE	CIRURGIA PEDIÁTRICA	
8		CPS	CIRURGIA PLÁSTICA	
9		DER	DERMATOLOGIA	
10		GER	GERIATRIA	
11		GOB	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
12		HEM	HEMATOLOGIA	
13		IFT	INFECTOLOGIA	
14		ITS	MEDICINA INTENSIVA	
15		MAS	MASTOLOGIA	
16		MFC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
17		MTB	MEDICINA DO TRABALHO	
18		NEC	NEUROCIRURGIA	
19		NEU	NEUROLOGIA	
20		OFT	OFTALMOLOGIA	
21		ORL	OTORRINOLARINGOLOGIA	
22		ORT	ORTOPEDIA	
23		PDI	PEDIATRIA	
24		PSI	PSIQUIATRIA	
25		RAD	RADIOLOGIA	
26		URO	UROLOGIA	

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA A 1ª INCORPORAÇÃO QOCon Med 2023/2024

	DIVULGAÇÃO				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
01	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Med 2023/2024	CECOMSAER	31 MAR a 13 JUL 2023		
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	31 MAR a 06 ABR 2023		
	INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNIC	O DE DOCUMENTO	OS		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
03	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	04 a 19 ABR 2023		
04	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA .	CSI	21 ABR 2023		
05	Envio à SECPROM das Inscrições para dos militares (ex-militares) da Força Aérea.	CSI	21 ABR 2023		
06	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - Horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	19 ABR a 02 MAIO 2023		
	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIO	GITAIS			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
07	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	19 ABR a 8 MAIO 2023		
08	Divulgação no site da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CSI.	CSI	9 MAIO 2023		
09	Divulgação no site da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS , e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CSI.	CSI	9 MAIO 2023		
	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIG	ITAIS			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
10	Encaminhamento do e-mail Revisional de documentos. Até às 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	9 a 15 MAIO 2023		
11	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail Revisional de sua documentação.	CSI	19 MAIO 2023		
12	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	19 MAIO 2023		
13	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	19 MAIO 2023		
14	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso, quanto o parecer da CSI. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	22 a 23 MAIO 2023		
15	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso, quanto a Revisão de Documentos Digitais. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	22 a 23 MAIO 2023		

			
16	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva da FAB, que impetraram recurso.	CSI	25 MAIO 2023
17	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso, quanto à documentação e Parecer da CSI.	CSI	26 MAIO 2023
18	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Revisão de Documentos Digitais e Parecer da CSI.	CSI	5 JUNHO 2023
19	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	5 JUNHO 2023
	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGI	TAL	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
20	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	5 a 14 JUN 2023
21	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	15 JUN 2023
22	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Até as 23h59min - horário de Brasília	VOLUNTÁRIOS	19 JUN 2023
23	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	23 JUN 2023
24	Divulgação no site da relação contendo CLASSIFICAÇÃO DIFINITIVA dos voluntários.	CSI	23 JUN 2023
	CONCENTRAÇÃO INICIAL		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
25	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI).	CSI	23 JUN 2023
26	CONCENTRAÇÃO INCIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	10 JUL 2023
27	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	12 JUL 2023
28	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	12 JUL 2023
	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO	PSICOLÓGICA (AP)
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
29	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 JUL 2023
30	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	17 a 20 JUL 2023
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários "APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários "NÃO APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	24 JUL 2023
	Divulgação da relação nominal dos voluntários "EXCLUÍDOS"		
34	na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico.	CSI VOLUNTÁRIO/	24 JUL 2023

	-		
36	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	27 JUL 2023
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	28 JUL 2023
38	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	01 a 04 AGO 2023
39	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	07 AGO 2023
40	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	17 AGO 2023
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e à AP em Grau de Recurso.	CSI	18 AGO 2023
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENT	O FÍSICO (TACF)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
43	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	18 AGO 2023
44	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	21 a 25 AGO 2023
45	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO".	VOLUNTÁRIOS	21 a 25 AGO 2023
46	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	28 AGO 2023
47	Divulgação da relação nominal de voluntários "NÃO APTOS" no TACF.	CSI	28 AGO 2023
48	Divulgação da relação nominal de voluntários "APTOS" no TACF.	CSI	28 AGO 2023
49	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	28 AGO 2023
51	TACF EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS CSI	30 e 31AGO 2023
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	01 SET 2023
53	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso	CSI	01 SET 2023
	CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPOR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL		ÇÃO DA
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
54	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF).	CSI	11 SET 2023
55	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI).	VOLUNTÁRIOS CSI	20 a 22 SET 2023

56	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO.	CSI	26 SET 2023
57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação ou à desistência.	CSI	26 SET 2023
58	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS .	CSI	26 SET 2023
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS (EXCEDENTES), que concorrerão à 2ª Incorporação.	CSI	26 SET 2023
	1º INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA	
		CSI	
60	Prazo limite para convocação de voluntários.	CSI	02 OUT 2023

	DIVULGAÇÃO				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
62	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Med 2023/2024	CECOMSAER	31 MAR a 13 JUL 2023		
63	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	31 MAR a 06 ABR 2023		
	2ª INCORPORAÇÃO				
ABF	ERTURA DA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔ INCORPORAÇÃO		NTOS <u>PARA 2^a</u>		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
64	ABERTURA DA INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	28 JUN a 13 JUL 2023		
65	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA .	CSI	14 JUL 2023		
66	Envio à SECPROM das Inscrições para dos militares (ex-militares) da Força Aérea.	CSI	14 JUL 2023		
67	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - Horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	14 JUL a 30 JUL 2023		
	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DI	GITAIS			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
68	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	31 JUL a 11 AGO 2023		
69	Divulgação no site da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CSI.	CSI	14 AGO 2023		
70	Divulgação no site da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS , e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CSI.	CSI	14 AGO 2023		
	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIG	ITAIS			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO		
71	Encaminhamento do e-mail Revisional de documentos. Até às 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	14 a 18 AGO 2023		
72	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail Revisional de sua documentação.	CSI	21 AGO 2023		
73	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	23 AGO 2023		
74	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, pós a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	23 AGO 2023		
75	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso, quanto o parecer da CSI. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	24 a 28 AGO 2023		
76	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso, quanto a Revisão de Documentos Digitais. Até às 23h59min (horário de Brasília).	VOLUNTÁRIOS	24 a 28 AGO 2023		
77	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva da FAB, que impetraram recurso.	CSI	1 SET 2023		
78	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso, quanto à documentação e Parecer da CSI.	CSI	1 SET 2023		
79	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Revisão de Documentos Digitais e Parecer da CSI.	CSI	5 SET 2023		

80	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	5 SET 2023			
	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO			
81	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	05 a 15 SET 2023			
82	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	15 SET 2023			
83	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Até as 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	18 SET 2023			
84	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	20 SET 2023			
85	Divulgação no site da relação contendo CLASSIFICAÇÃO DIFINITIVA dos voluntários.	CSI	20 SET 2023			
	CONCENTRAÇÃO INICIAL					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO			
86	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI).	CSI	20 SET 2023			
87	CONCENTRAÇÃO INCIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	23 OUT 2023			
88	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	25 OUT 2023			
89	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	25 OUT 2023			
	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO	PSICOLÓGICA (AP)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO			
90	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	25 OUT 2023			
91	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	30 DE OUT a 01 NOV 2023			
92	Divulgação da relação nominal dos voluntários "APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	06 NOV 2023			
93	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	06 NOV 2023			
94	Divulgação da relação nominal dos voluntários "NÃO APTOS" na INSPSAU e AP.	CSI	06 NOV 2023			
95	Divulgação da relação nominal dos voluntários "EXCLUÍDOS" na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico.	CSI	06 NOV 2023			
96	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	08 NOV 2023			
97	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	10 NOV 2023			
98	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	14 NOV 2023			
99	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	16 a 22 NOV 2023			
	•					

	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde		
	(JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	27 NOV 2023
101	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	01 DEZ 2023
102	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	5 DEZ 2023
103	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU e à AP em Grau de Recurso.	CSI	5 DEZ 2023
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENT	O FÍSICO (TACF)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
104	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	5 DEZ 2023
105	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF PARA 2ª INCORPORAÇÃO.	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	11 a 13 DEZ 2023
106	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO".	VOLUNTÁRIOS	11 a 13 DEZ 2023
107	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	15 DEZ 2023
108	Divulgação da relação nominal de voluntários "NÃO APTOS" no TACF.	CSI	15 DEZ 2023
109	Divulgação da relação nominal de voluntários " APTOS " no TACF <u>PARA 2ª INCORPORAÇÃO</u> .	CSI	15 DEZ 2023
110	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	15 DEZ 2023
111	TACF EM GRAU DE RECURSO PARA 2ª INCORPORAÇÃO	VOLUNTÁRIOS CSI	18 a 19 DEZ 2023
112	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	20 DEZ 2023
113	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso	CSI	20 DEZ 2023
	CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPOR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL		ÇÃO DA
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
114	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF).	CSI	23 JAN 2024
115	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI) PARA <u>2ª</u> <u>INCORPORAÇÃO.</u>	VOLUNTÁRIOS CSI	9 a 11 JAN 2024
116	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL.	CSI	15 JAN 2024
117	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à ou à desistência.	CSI	15 JAN 2024
118	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS .	CSI	15 JAN 2024
	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	

QOConMed 2023/2024

Portaria DIRAP nº 203/3SM1, de 27 de março de 2023.

119	Prazo limite para convocação de voluntários.	CSI	26 FEV 2024
120	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS.	CSI	26 FEV 2024
121	Término da validade do Processo Seletivo.	SEREP	03 MAR 2024

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA.CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
Alcântara-MA	CLA / Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA.CEP 65.056-480.	(98) 3311-9589 smob12cinfaicla@gmail.com

SEREP-BR			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
	BAAN / Setor: SMOB	(62) 3310–4134	
Anápolis-GO	BR 414, Km 4.	(62) 3329–7134	
	Anápolis-GO.CEP: 75.001-970.	sermobbr.serepbr@gmail.com	
	SEREP-BR / Setor: SERMOB	(61) 3364-8103	
Brasília-DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul.	(61) 3365-1642	
	Brasília-DF.CEP: 71.615-600.	sermobbr.serepbr@gmail.com	

SEREP-CO			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Canoas-RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, no 3.950. Canoas - RS.CEP: 92.200-714.	(51) 3462-1214 recrutamentosermob@gmail.com	
Santa Maria- RS	BASM / Setor: EMOB RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS.CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br	
Florianópolis-SC	BAFL/ Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/n°, Bairro Tapera Florianópolis - SC.CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196 smob.bafl@fab.mil.br	
Curitiba-PR	CINDACTA II /Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR.CEP 82510-901.	(41) 3251-5218 smob.cindacta2@fab.mil.br	

SEREP-MN			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Manaus-AM	SEREP-MN / Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430.Crespo. Manaus - AM.CEP: 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br	
Porto Velho-RO	BAPV / Setor: EMOB Av. Lauro Sodré, s/nº Belmont Porto Velho - RO. CEP 76.803-260	(69) 3211-9879 emob.bapv@fab.mil.br	

SEREP-RF			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Fortaleza-CE	BAFZ/ Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE - CEP 60.415-513	(85) 3216-3145 avicon.bafz@fab.mil.br	
Recife - PE	SEREP-RF / Setor: SERMOB Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/n°, Jordão/ Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br	
Parnamirim - RN	BANT / Setor: SMOB Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/n°, Emaús/ Parnamirim-RN - CEP: 59.148-185	(84) 3644-7159 (84) 3644-7055 avicon.bant@fab.mil.br	
Salvador - BA	BASV / Setor:SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N - Bairro - São Cristóvão/ Salvador - BA CEP 41.510-115	(71) 3377-8214 avicon.basv@fab.mil.br	

SEREP-RJ			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Rio de Janeiro- RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, no 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ.CEP: 21.740-002	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br	
Lagoa Santa-MG	CIAAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG.CEP 33.236-085	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br	
Barbacena-MG	EPCAR / Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.205-058	(32) 3339-4214 32) 3339-4183 smob35bq.sereprj@fab.mil.br	

SEREP-SP			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
São Paulo-SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP.CEP: 07184-000	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br	
Guaratinguetá-SP	EEAR / Setor: SMOB) Avenida Brigadeiro Adhemar Lírio, s/n°. Pedregulho. Guaratinguetá - SP.CEP 12510-020	(12) 2131-7729 protocolo.eear@fab.mil.br	
Pirassununga-SP	AFA / Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Campo Fontenelle Pirassununga – SP. CEP 13.643-000	(19) 3565-7354 protocolo.afa@fab.mil.br	
São José dos Campos-SP	GAP-SJ / Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901	(12) 3947-3262 smobsj.gapsj@fab.mil.br	
Campo Grande-MS	BACG /Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br	

ANEXO D



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

MÉDICOS

1 ANESTESIOLOGIA (ANE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

2 ANATOMIA PATOLÓGICA (ANP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

3 CANCEROLOGIA CLÍNICA (CAC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RF	Recife - PE

4 CARDIOLOGIA (CAR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Alcântara - MA
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Curitiba - PR
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN

SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

5 CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (CCP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

6 CIRURGIA GERAL (CGE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Pirassununga - SP
SEREP-BR	Brasília - DF

7 CIRURGIA PEDIÁTRICA (CPE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

8 CIRURGIA PLÁSTICA (CPS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

9 DERMATOLOGIA (DER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

10 GERIATRIA (GER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

11 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (GOB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
CHDED DD	Anápolis - GO
SEREP-BR	Brasília - DF
	Canoas - RS
SEREP-CO	Florianópolis - SC
	Santa Maria - RS
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Recife - PE
SEREP-SP	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	São José dos Campos - SP

12 HEMATOLOGIA (HEM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RF	Recife - PE

13 INFECTOLOGIA (IFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS

14 MEDICINA INTENSIVA (ITS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

15 MASTOLOGIA (MAS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

16 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MFC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP
	São José dos Campos - SP
	Pirassununga - SP
	São Paulo - SP

17 MEDICINA DO TRABALHO (MTB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-SP	São José dos Campos - SP

18 NEUROCIRUGIA (NEC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

19 NEUROLOGIA (NEU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE

20 OFTALMOLOGIA (OFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Canoas - RS
	Florianópolis - SC
SEREP-RF	Fortaleza - CE
	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Barbacena - MG

	Rio de Janeiro - RJ
	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

21 OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREF-CO	Curitiba - PR
SEREP-MN	Porto Velho - RO
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-RJ	Barbacena - MG
	Rio de Janeiro - RJ
	Lagoa Santa - MG
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

22 ORTOPEDIA (ORT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
CEDED DE	Alcântara - MA
SEREP-BE	Belém - PA
SEREP-BR	Anápolis - GO
	Canoas - RS
SEREP-CO	Curitiba - PR
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
	Boa Vista - RR
	Parnamirim - RN
SEREP-RF	Recife - PE
	Salvador - BA
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP-SP	Campo Grande - MS
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP

23 PEDIATRIA (PDI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-BR	Anápolis - GO
SEREP-CO	Canoas - RS
SEREP - MN	Manaus - AM

SEREP - RF	Parnamirim - RN
	Recife - PE
SEREP - RJ	Barbacena - MG
	Lagoa Santa – MG
	Rio de Janeiro - RJ
SEREP - SP	Guaratinguetá - SP
	Pirassununga - SP
	São José dos Campos - SP
	São Paulo - SP

24 PSIQUIATRIA (PSI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
CEDED DE	Alcântara – MA
SEREP-BE	Belém - PA
CEDED DD	Anápolis – GO
SEREP-BR	Brasília - DF
SEREP-CO	Canoas - RS
	Santa Maria - RS
SEREP-MN	Manaus - AM
SEREP-RF	Recife - PE
SEREP-SP	São José dos Campos - SP
	Pirassununga - SP
	São Paulo - SP
SEREP-RJ	Barbacena – MG
	Lagoa Santa - MG

25 RADIOLOGIA (RAD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP - BE	Belém - MA
SEREP - CO	Canoas – RS
	Curitiba - PR
SEREP - MN	Manaus - AM
SEREP - RF	Recife - PE
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ

26 UROLOGIA (URO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP - BR	Brasília - DF
SEREP - MN	Manaus - AM
SEREP - RJ	Rio de Janeiro - RJ
SEREP - SP	Pirassununga - SP

ANEXO E

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Especialidade	Requisitos Específicos
Medicina (MED) Todas as especialidades médicas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Médico ou de Bacharelado em Medicina, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e Residência Médica, ou Especialização, ou cursando Residência/Especialização na especialidade pleiteada, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições (conforme Anexo B), aprovada pelo Conselho Federal de Medicina.

ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ETAPA DE ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Inscriç	ão nº SEREP Nome do Voluntário:
Ordem	Documentos para Validação de Documental
a	Lista de Verificação de Documentos Digitais para Etapa de EED - Anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional.
TOTA	L DE FOLHAS:
Local _	, de
Recebi	Assinatura do (a) voluntário (a) do por:
	Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

47

Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G

COMANDO DA AERONÁUTICA



PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA - SUBESPECIALIDADES			
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída		
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO)		
a) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva subespecialidade médica.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0		
Pontuação Máxima (A):	10,0.		
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONA	L		
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina, conforme item 5.5.6	5,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 9 anos) Pontuação Máxima: 90,0.		
Pontuação Máxima (B):	90,0.		
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.		

ANEXO H (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

SUBESPECIALIDADES DE MEDICINA

	A SER PREENCHIDO	PELA CSI			
	CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data		
Nº de Inscrição					
Área Pretendida:					
		(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS–FORMAÇÃ	0	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
	onhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, iva subespecialidade médica.				10
B. EXPERIÊNCIA P	PROFISSIONAL				
1) Experiência prof conforme item 5.5.6	fissional comprovada, na área de Medicina ,				90
C. PONTUAÇÃO TO	OTAL ATRIBUÍDA:				100,0
Local	Data Membro – especialida				
_	Assinatura e Identificação (Carimbo) d	lo Presidente da	CSI		

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o	, identidade n°
, CPF n°	, nascido aos dia (s) do mês de
de, praça d	de, pertence ao efetivo do (a)
	, não possui em seus assentamentos
nada que desabone a sua conduta milit	tar.
Local:	
Assinatura e Carimbo	o do Comandante / Chefe / Diretor da OM
	gação:

ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- ____

Assinatura do Responsável da CSI

Nome do	Voluntário:
Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias contendo o RQE do médico especialista.
j.	Atestado Psicológico.
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses.
1.	Audiometria tonal, com laudo.
Local	,de
Recebido	
Posto	/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu,				(nome co	ompleto),
CRM n°			, atesto qu	ie avalie	ei o (a) v	oluntário
(a)					, a	ı fim de
cumprir o previsto neste Aviso	de Convocação	para a Seleçã	io de Profi	ssionais	de Nível	Superior
Voluntários à Prestação do S	erviço Militar	Temporário	(QOCon	Med 20	023/2024), e que
(<u>enco</u>	ontrei/não enco	<u>ntrei)</u> altera	ições do	compor	tamento,	humor,
percepções, orientação e da mer	mória recente e	remota;			(<u>obs</u>	ervei/não
observei) coerência e relevânc	ia do pensame	nto, do tiroc	ínio e do	encadea	amento d	le ideias;
(enco	ontrei/não encon	<u>trei)</u> indícios	acerca do	uso de p	sicofárm	acos.
Loca	ıl:		_– I	Oata:	/	_/
	Assinatura do	Médico Psic	quiatra e C	arimbo I	Legível c	om CRM

ANEXO L



MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

	Atesto, a fim	de cumprir o pr	evisto no i	tem 5.7	(Inspeção	o de Saúde	e e Ava	aliação
Psicológ	ica) do Aviso de	e Convocação para	a a Seleção	e Incor	poração d	le Profissio	nais de	Nível
Superior	, com Vistas à P	restação do Serviç	o Militar V	oluntári	o, de Car	áter Tempo	orário, _I	para os
anos de	2023/2024, que	conduzi, observan	do rigoroso	s critéri	os éticos	e técnicos,	proced	imento
de	avaliação	psicológica	junto)	ao	(à)	vol	untário
(a)			,	tendo	este(a)	recebido	a n	nenção
		("APTO" o	ou "NÃO	APTO"), no ca	mpo da p	persona	lidade,
consider	ando as caracter	ísticas necessárias	para o bo	m desei	mpenho d	la atividade	profis	sional,
previstas	s no Aviso de Co	nvocação.						
			,		_ de	de		
			Local		(lata		
				•) Psicólog	go(a)		
			1	n° Inscri	ção CRP			

ANEXO M



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu,		, declaro ter	realizado a Avaliação
Psicológica	a do (a) voluntário (a)		para o
Vistas à F 2023/2024	Prestação do Serviço Milita , observando e cumprindo r	e Incorporação de Profissionais de Voluntário, em Caráter Tempor igorosamente o disposto no Código vigentes do Conselho Federal de Ps	ário, para os anos de o de Ética Profissional
	-	uir qualquer vínculo empregatício rentesco ou relações de afinidado	=
	Por ser verdade, firmo a pre	esente.	
		Local	data
	*Assinatura	a da (o) Psicólogo (a) / N° CRP	

*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.7.24

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE

FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativas: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 13 (treze) repetições. **Feminino**: 9 (nove) repetições.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados

em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos,

unidos e apoiados no solo.

Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a

cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é

permitido realizar uma leve flexão do quadril.

Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as

costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para

fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.8.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário

alcançar o índice previsto.





Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

ANEXO N

(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

Duração: 1 (um) minuto.

Tentativa: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Masculino: 25 (vinte e cinco) repetições.

Feminino: 15 (quinze) repetições.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados

numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas

dos voluntários).

Tempo 1: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

Tempo 2: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.8.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o

teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO N

(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração 12 (doze) minutos.

Tentativa 1 (uma).
Masculino 1.900m.
Feminino 1.600m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a

500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de

corrida.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo

(término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância

percorrida por cada voluntário e o libere do teste.

Execução A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar

corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação

ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).

Tempo e distânciaO avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de

voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo

estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos" e proceder ao

arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso

ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu,	(nome completo), RG n°,
CPF n°	, voluntário ao QOCon Med 2023/2024, inscrição nº
SEREP-	, venho requerer recurso quanto à (ao):
() Parecer desfavorável da CSI.	() Ter sido julgado "Não Apto" no TACF.
() Indeferimento da Revisão de Docume	entos Digitais (RDD).
() Indeferimento da Avaliação Curricula	nr Digital (ACD) () Ter sido julgado "Não Apto" na AP.
() Ter sido julgado "Não Apto" na INSPS	SAU.
2. Fundamentação do recurso:	
3. Em face das razões acima apresentada Processo Seletivo.	s, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no
4.Nestes termos, pede deferimento.	
Local,de	de
Dooshida mam	Assinatura do voluntário
Recebido por:	
Posto/Grad/Nome Legível do Respon Assinatura do Responsável da	

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO P



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu,		,
voluntária no Processo Seletivo QOO, porta	Con Med 2023/2024 sob	,
e CPF nº	, declaro que estou ciente do o da constatação do estado de	meu impedimento de gravidez em que me
todas as condições impostas neste Aviso de	Convocação.	
Local	, de	de
Recebido por:	Assinatura do ((a) voluntário(a)
Posto/Grad/Nome Legível do Responsá Assinatura do Responsável da C		

ANEXO Q



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL

Inscriç	ão nº SEREP Nome do Voluntário:
Ordem	Documentos para Concentração Final
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - Anexo Q.
b	Ficha de Inscrição (FI).
С	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
1	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br
n	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição em 1ª instância.
О	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
p	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
TOTA	L DE FOLHAS:
OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.	
Local _	, de de
Assinatura do (a) voluntário (a) Recebido por:	